

3.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L

Visto

P.M. PVA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação Processo nº 1023/2022

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, Lei 13.979/2020, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Y / 1/4		
Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RESIDUAIS DOS PREGÕES 109, 143 E 152/2021, POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO.	
SE	SSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia:	22 de julho de 2022	
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)	
Site:	www.licitanet.com.br	
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).	
LOCAL, DIAS	S E HORÁRIOS <mark>PARA LEITU</mark> RA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)	
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.	
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)	
	RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO - Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. 1986

PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 — Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomenda<mark>mos que os interessad</mark>os em partic<mark>ipar do cert</mark>ame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, <u>verificando se dispõe dos documentos exigidos</u>.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro(a) REGIANE CRISTNA DA SILVA DO CARMO, designado pela portaria nº 775/2021 de 19/10/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.gov.br (cone "CIDADÃO – Editais e Licitações".

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 22 de julho de 2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 22 de julho de 2022, às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

- **1.1.** Registro de Preços, objetivando as aquisições de Gêneros Alimentícios, residuais dos pregões 109, 143 e 152/2021, por motivo de desistência, em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar do Município.
- **1.2.** A licitação será composta de vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando facultado às empresas a participação em quantos itens lhe interessar;
- **1.3.**O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- **1.4.** Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados:
- **1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;
- **1.6.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

PM PVA DO LESTE

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto aos demais entes de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em R\$ 6.516.280,35 (Seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

2.2. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

£		
Orgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Und. Orçamentária	06004	Seção Pedagógica
/ Executora		
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação	70/2022	

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** ANEXO I do presente Edital;
- **3.1.1.** Em relação aos itens com valor total <u>superior</u> a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total <u>até</u> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP conforme determina a Lei complementar n° 123/06.
- **3.1.2.** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos na Lei Municipal 1.953/2021 e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **3.1.3.** Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;
- **3.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;
- **3.4.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;
- **3.5.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;
- **3.6.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 3.7. Não poderão participar deste Pregão:
 - **3.7.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.7.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - **3.7.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.7.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
 - **3.7.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - **3.7.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - **3.7.7.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - **3.7.9.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - **3.7.10.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - **3.7.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **3.7.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- **3.7.13.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- **3.7.14.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **3.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **a)** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;
 - **4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - **4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;
- **4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 3.9.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Vioto

P.M. PVA DO LESTE

- **4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- **a)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34)** 3014-6633 e **(34)** 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- **4.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
 - **4.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
 - **4.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- **4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- **5.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitanet.com.br, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

- **5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- **5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- **5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;
- **5.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
 - **5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
 - **5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **5.9.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;
- **5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.11.** Durante o transcurso da sess<u>ão pública os</u> participantes ser<u>ão</u> informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.
 - **5.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- **5.15.** A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

- **5.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
- **5.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;
- **5.19.** A licitante arca<mark>rá integ</mark>ralmente com todos os <mark>custos de preparação e apresentação</mark> de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **5.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
 - **5.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- **5.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- **5.22.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - **5.22.1.** Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;
 - **5.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
 - **5.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

G.P.L		
Fls. nº_		
Visto_		

P.M. PVA DO LESTE

- **5.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).
- **5.22.5.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- **5.23**. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.24.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - **5.24.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- **5.25.** No momento <mark>em que</mark> o licit<mark>ante ca</mark>dastrar a <mark>proposta no S</mark>ISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da <u>MARCA e MODELO</u> para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
- **5.26.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
- **5.27.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- **6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **7.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Vioto	

P.M. PVA DO LESTE

- **8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;
 - **8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).
- **8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **8.7.1.** O Pregoeiro(a), quando possíve<mark>l, dará continui</mark>dade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br
- **8.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.
 - **8.8.1.** O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;
 - **8.8.2.** O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;
 - **8.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **8.8.4.** Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **8.8.5.** Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.
- **8.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- **8.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- **8.11.** Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- **8.12.** Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- **9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

· '	C.P.L
Fls. nº_	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**:
- **10.3.** A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;
 - **11.1.1.** O enc<mark>aminhamento se dar</mark>á através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.
 - **11.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;
- **11.1.2.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licita3@pva.mt.gov.br.
- **11.2.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo "chat mensagem" que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>;
 - **11.2.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).
- **11.3.** Os documentos remetidos ao email <u>licita3@pva.mt.gov.br</u> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:
 - **11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado na Rua Maringá nº 444 Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis;
 - **11.3.2.** Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

'	O.F.L
Fls. nº_	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

- **11.3.3.** A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.
- 11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **d.1.)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **d.2.)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido:
- **11.6.** A proposta deverá estar de ac<mark>ordo com a co</mark>nvenção coletiva da categoria a ser contratada;
- **11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **11.9.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0.1 .L		
Fls. nº_		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

- **11.13.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- **11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).
- **11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **11.16.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;
- 11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- **11.18.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - **12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **12.1.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **12.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **12.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.3.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.
- **12.4.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - **12.4.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **12.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **12.6.** Os licitantes que <u>não tiverem CRC Certificado de Registro Cadastral</u> emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste <u>MT devidamente válido</u>, <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);
- **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);
- **b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III)**;
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo III);
- **d)** Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- **e)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

de seus administradores em exercício;

- **g)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida:
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- **g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- **12.8.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.8.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- **12.10.** Os licitantes que <u>TIVEREM ou NÃO CRC Certificado de Registro Cadastral</u> emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:
- a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto_

P.M. PVA DO LESTE

proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

- **a.1)** O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- **b)** Alvará Sanitário.
- c) Afim de cumprir o requisito do anexo I Termo de Referencia item 3.1.2 e 3.1.3 a empresa vencedora deverá disponibilizar o(s) veículo(s) (com câmara refrigerada) para vistoria da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a CMTU (onde será elaborado laudo de vistoria). A vistoria poderá ser agendada pelo contato (66) 3498-1730 (66)3498-7568. O local a ser realizado a vistoria é: R. Do Comercio, 2333 Setor Industrial, Primavera do Leste MT, 78850-000 Referida vistoria será feita nos veículos da empresa vencedora do certame.
 - **c.1)** O laudo de Vistoria Emitido pela CMTU, juntamente com contrato de locação/posse deverá ser apresentado no momento da assinatura da Ata/ Contrato, pela empresa vencedora do certame, sob pena de inabilitação a não apresentação.
- **12.11.** Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, <u>deverá</u> apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. <u>Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos</u>;
- **12.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;
 - **12.12.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - **12.12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.19.** Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.20.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- **12.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- **12.22.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.
- **12.23.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;
 - **12.23.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- **12.24.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **12.25.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

12.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.
- **13.2.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2022

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr.

- **13.3.** Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;
- **13.4**. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;
- **13.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

SEÇÃO XIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

SEÇÃO XV - DO RECURSO

15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
\#:-4-	

P.M. PVA DO LESTE

sua intenção de recurso;

- **15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **15.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **15.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **15.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico n° 082/2022 franqueada aos interessados;
- **15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;
- **15.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **16.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•	J.F.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

17.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste – MT;

SEÇÃO XVIII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
 - **18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **18.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **18.4.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **06 (seis)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;
- **18.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência anexo I do edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- **18.6.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento:
- **18.7.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;
- **18.8.** A critério do Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- **18.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

- **19.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;
- **19.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
- **19.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **19.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, <u>ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;</u>
- **19.5.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

SEÇÃO XX - DOS ACRÉSCIMOS

- **20.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **20.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **20.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **20.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI - DO CONTROLE DE PREÇOS

- **21.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- **21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	O.I .L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **21.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- **21.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **21.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
 - **21.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **21.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **21.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;
- **21.6.** Não havend<mark>o êxito</mark> nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
 - **22.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
 - **22.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- **22.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:
 - 22.2.1. Quando o proponente:
 - **22.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

exigida no processo licitatório;

- **22.2.1.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **22.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- **22.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **22.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 22.4.1. Por razão de interesse público; ou
 - 22.4.2. A pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **23.1.** Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- **23.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **23.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **23.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **23.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **23.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **23.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **23.5.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **23.6.** Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **24.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **24.2.** Efetuar os pag<mark>amentos nas co</mark>ndições e prazos estipulados no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital;
- **24.3**. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **24.4**. Manter prepo<mark>sto, formalmente d</mark>esignado por cada se<mark>c</mark>retaria, para fiscalizar o Contrato.

SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.
- **25.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 25.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- **25.4.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- **25.5.** Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- **25.6.** A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 25.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).
- **25.8.** O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **25.9.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;
- **25.10.** Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- **25.11.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

SEÇÃO XXVI - DO PAGAMENTO

- **26.1.** O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.
- **26.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- **26.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **26.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - **26.4.1.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - **26.4.2.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
 - **26.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - **26.4.4.** Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- **26.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- **26.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
 - **26.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;
- **26.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **26.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

- **26.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **26.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **26.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;
- **26.12.** A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **26.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

SEÇÃO XXVII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

SEÇÃO XXVIII - DO FORNECIMENTO

28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
\!!-4-

P.M. PVA DO LESTE

dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;

- **28.2.** O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;
- **28.3**. Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;
- **28.4**. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;
- **28.5**. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado:
- **28.6**. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES

- **29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 29.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
 - 29.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 29.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 29.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 29.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 29.1.6. não mantiver a proposta;
 - 29.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 29.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- **29.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **29.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **29.3.1.**Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	_
Visto	_

P.M. PVA DO LESTE

- **29.3.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **29.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **29.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- **29.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **29.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **29.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- **29.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **29.7.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **29.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **29.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **29.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **29.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral CRC, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **29.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **30.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **30.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
- **30.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.
- **30.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **30.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licita3@pva.mt.gov.br</u>, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da <u>Prefeitura Municipal</u> de Primavera do Leste.
- **30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **30.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **31.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **31.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **31.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **31.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **31.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **31.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

- **31.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **31.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração:
- **31.11.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às zz:zz horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- **31.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **31.13.** Em caso d<mark>e dive</mark>rgência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- **31.14.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às zz:zz horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- **31.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html;
- **31.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Reguisitos Legais:

Anexo IV – Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo do Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VII – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços:

Anexo IX - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXII - DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

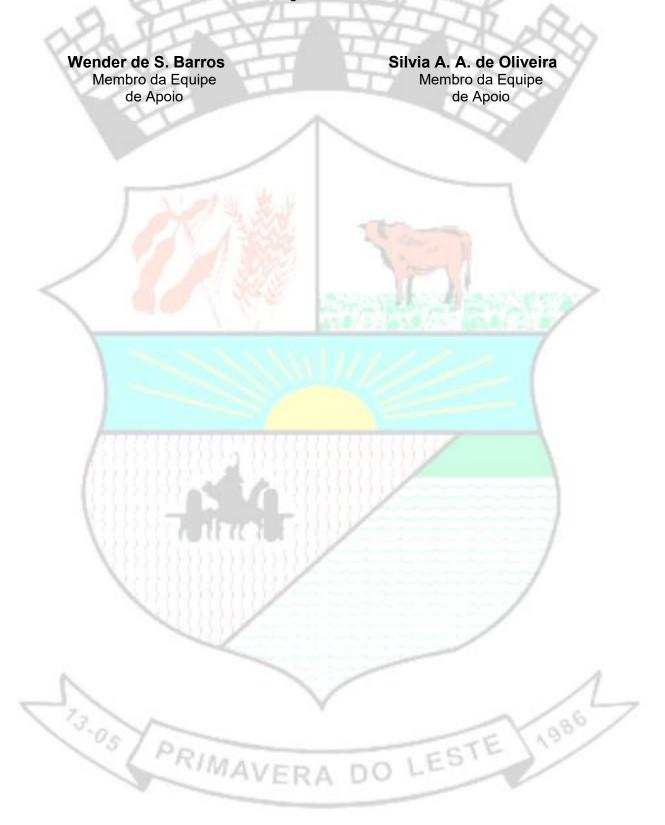


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

Primavera do Leste - MT, 08 de julho de 2022

Maria Aparecida Montes Canabrava Pregoeira





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 090/2022

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Processo licitatório, embasado nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, objetivando as aquisições de **Gêneros Alimentícios**, residuais dos pregões 109, 143 e 152/2021, por motivo de desistência, em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições suprirão a Rede Municipal de Ensino, através do Programa de Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2022. O objetivo da contratação é atingir a melhor qualidade no funcionamento do serviço oferecido e nutrição adequada dos estudantes, suprindo a carência alimentar dos alunos e diminuindo o nível de evasão escolar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos produtos ocorrerá no **Almoxarifado Central** desta Prefeitura, situado a Rua José Donin, nº 326, Parque Castelândia, com exceção dos itens discriminados abaixo, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas nesse Termo de Referência, no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 3.1.1. Os alimentos perecíveis (carnes, ovos, frios, verduras, frutas e leite pasteurizado) serão entregues nas unidades escolares, conforme cronograma fornecido pelo Almoxarifado Central (Coordenadoria de Alimentação Escolar) ao vencedor do certame.
- 3.1.2. Os gêneros que necessitem a manutenção de temperatura como carnes, frios e leite pasteurizado deverão ser entregues em veículo com câmara de refrigeração apropriada.
- 3.1.3. As carnes deverão ser embaladas em pacotes de um ou dois quilos, com identificação do produto, peso, data de embalagem, data de validade e selo/ carimbo de inspeção (SIM, SIE ou SIF).
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme cronograma e especificações abaixo:

Produto/ Cronograma	Unidade	Horários	Locais
Verduras/ Legumes/ Frutas: Os pedidos serão feitos	Escolas Urbanas	Até as 11h00min	Nas Unidades
semanalmente (quartas-feiras) ou conforme necessidade. As	Creches	Até as 15h00min	Nas Unidades
entregas deverão ser realizadas conforme as especificações do pedido (toda segunda-feira), sendo que o quantitativo será descrito no pedido semanal.	Escolas Rurais	Até as 07h30min	No Almoxarifado Central
Ovos: Os pedidos serão	Escolas Urbanas	Até as	Nas Unidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto _

semanais, e as entregas		11h00min	
deverão ocorrer sempre na sexta-feira.	Creches	Até as 15h00min	Nas Unidades
	Escolas Rurais	Até as 07h30min	No Almoxarifado Central
	Panificadora Municipal	Até as 11h00min	Na Panificadora
Carnes: Os pedidos serão feitos semanalmente (quartas-feiras) ou conforme	Escolas Urbanas	Das 07h00min às 11h00min	Nas Unidades
necessidade. Tal entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido	Creches	Das 07h00min às 15h00min	Nas Unidades
(toda sexta-feira), sendo que o quantitativo será descrito no pedido semanal.	Escolas Rurais	Das 07h00min às 11h00min	No Almoxarifado Central
Frios: Os pedidos serão feitos semanalmente (quartas-feiras) ou conforme necessidade. Tal	Escolas Urbanas	Das 07h00min às 11h00min	Nas Unidades
entrega deverá ser realizada conforme as especificações do pedido (toda sexta-feira), sendo	Creches	Das 07h00min às 15h00min	Nas Unidades
que o quantitativo será descrito no pedido semanal.	Escolas Rurais	Das 07h00min às 11h00min	No Almoxarifado Central
Gêneros Estocáveis: A entrega será feita no Almoxarifado Central, após envio da	Unidades Escolares	Das 07h00min às 10h00min	Almoxarifado Central
Autorização de Fornecimento - AF (10 dias úteis).	De Ensino Das 13h00min 16h00mi		
Produtos de Panificação: Os pedidos serão feitos		Segunda a Quinta	
quinzenalmente. Tal entrega deverá ser realizada na Panificadora Municipal, localizada na Av. Florianópolis, nº 686, Parque Eldorado.	Panificadora Municipal	07h00min as 14h00min	Panificadora Municipal
 Leite Pasteurizado: Os pedidos serão feitos 	Escolas Urbanas	Até as 07h00min	Nas Unidades
semanalmente (sextas-feiras) ou conforme necessidade. As entregas deverão ser realizadas diariamente e em conformidade com as especificações do pedido.	Creches	Até as 06h15min	Nas Unidades

- 3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação das especificações contidas nesse TR e Edital de Licitação, e em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de entrega.
- 4. CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº_____

Item	Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
1	44956-ABACATE: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	50	KG	R\$9,95	R\$497,50
2	55107-ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	R\$21,00	R\$105,00
3	24163-ALFACE: FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	7.000	PES	R\$4,95	R\$34.650,00
4	25352-AMEIXA SECA SEM CAROÇO: EMBALAGEM CONTENDO 200G, SENDO FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES E DE 1ª QUALIDADE. DEVE SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	2.000	PCT	R\$15,75	R\$31.490,00
5	5617-AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500 G: EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA APROVADA: NESTLÉ, YOKI E QUAKER.	3.300	UN	R\$13,45	R\$44.385,00
6	31909-BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE: EMBALADO EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "BISCOITO", SEGUIDO DE SUA CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO	200	PCT	R\$7,70	R\$1.540,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

	E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. SEM COLESTEROL. SEM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA SUGERIDA: LIANE.	H	4	报	۵.
7	25459-BISCOITO DOCE TIPO MAISENA LEITE OU MARIA: PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO, AÇÚCAR, DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS, PODENDO TER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS. EMBALAGEM, EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO DE 8 A 10 KG CADA CAIXA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "BISCOITO", SEGUIDO DE SUA CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSIDERAR AS DATAS CONFORME PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. OBS: NA DATA DA ENTREGA A FABRICAÇÃO/EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 30 DIAS. MARCA SUGERIDA: MARILAN, MABEL, VITARELLA, LIANE.	1.500	PCT	R\$7,40	R\$11.100,00
8	25467-BISCOITO SALGADO: EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO DE 8 A 10 KG CADA CAIXA. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "BISCOITO", SEGUIDO DE SUA CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSIDERAR AS DATAS CONFORME PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. OBS: NA DATA DA ENTREGA A FABRICAÇÃO/EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 30 DIAS. MARCA SUGERIDA: MARILAN, MABEL, VITARELLA, LIANE.	1.500	PCT	R\$7,70	R\$11.550,00
9	1192-BISCOITO SALGADO INTEGRAL: EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, OLIFIMADOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS	30	PCT	R\$7,85	R\$235,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LES	ΤE
	C	PΙ		

Fls. nº_____

	ANORMAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A	1			
	DENOMINAÇÃO "BISCOITO", SEGUIDO DE SUA		101		
	CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL		7 -	ha	
	OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE)		r (-	LI	
	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS		7 194	747	
	SUGERIDAS: MARILAN, MABEL, VITARELLA, LIANE.			JAR	A-
	MARCA REPROVADA: DALLAS.			7-47	0
	31960-BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL		YL		
	SEM LEITE: EMBALAGEM EM PACOTES COM		-		
	DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 400G. SERÃO		7-1/		
	REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS,		12		J>//
	QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS	I			200
	ANORMAIS. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A			~ > \	
	DENOMINAÇÃO "BISCOITO", SEGUIDO DE SUA			~<	V .
	CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL				Y
10	OBRIGATÓRIA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO	2010	PCT	R\$9,25	R\$1.849,00
	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,			1145)25	11,013,00
	GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR			\	
	INVERTIDO, AÇÚC <mark>AR, SAL, ESTABIL</mark> IZ <mark>A</mark> NTE		-	\	
	LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS				
	(BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE				
	SÓDIO) E FERM <mark>ENT</mark> O BIOLÓGICO. CONTÉM		1 700		
	GLÚTEN. VALIDAD <mark>E: N</mark> O M <mark>ÍNIM</mark> O 12 (DOZE) MESES		VT.	10.1	
	A PARTIR DA <mark>DATA DE</mark> ENTR <mark>EGA. M</mark> ARCA	Line and	- VERT		1000
	SUGERIDA: LIANE, DALLAS.	1000		/====	
	1135-BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER SEM				
	GLÚTEN: EMBALAGEM EM PACOTES COM DUPLA				
	EMBALAGEM CONTENDO 210G. COMPOSIÇÃO:				
	AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MIX				
	VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIADAS,			- 4	
11	MALTODEXTRINA, XAROPE DE ARROZ, AMIDO DE		PCT	R\$32,00	R\$160,00
	MANDIOCA MODIFICADO, FARINHA DE SOJA, SAL,				
	FERMENTO, ESPESSANTE, AROMATIZANTES		11111		
	NATURAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: NO		11111		
	MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE	15555	111		
	ENTREGA. MARCA SUGERIDA: SCHÄR, BELFAR. 1193-BISCOITO TIPO MARIA SEM GLÚTEN:		1		
	EMBALAGEM CONTENDO 200G. COMPOSIÇÃO:				-1
	AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL,				
	FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR, AMIDO DE				7
	MANDIOCA MODIFICADA, OVOS, LEITE INTEGRAL				/
	EM PÓ, XAROPE DE AÇÚCAR DE BETERRABA,				/
	EMULSIFICANTE (ÉSTERES				
12	MONOACETILTARTÁRICOS E DIACETILTARTÁRICOS		PCT	R\$32,00	R\$160,00
	DE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS),				
	FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE				
	AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO), SAL, AROMA				
	NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: NO				/
	MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE	Υ'			/
	ENTREGA. MARCA SUGERIDA: SCHÃR.				0.00
	44501-CACAU EM PÓ 100%: EMBALAGEM				130
	CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO			E512	
13	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	1 500	UN	R\$29,95	R\$44.925,00
13	VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO		ON	N-23,35	11777.323,00
	MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE				
	06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO		1		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LES	ΤE
	C.	P.L		

Fls. nº_____

	ALMOXARIFADO. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN.				
	MARCA SUGERIDA: SICAO, MAVALÉRIO OU	l			
	SIMILAR.		-		
14	25269-CAFÉ MOÍDO 250GR: A VÁCUO - EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS - SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO OU SIMILAR.	750	PCT	R\$10,05	R\$7.537,50
15	25336-CANELA EM CASCA: EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PALAVITA, MIKA, KATRY OU SIMILAR.	450	РСТ	R\$3,95	R\$1.777,50
16	25337-CANELA EM PÓ: CANELA PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM DE 10 G. MARCA SUGERIDA: PALAVITA, MIKA, KATRY OU SIMILAR.	900	PCT	R\$3,45	R\$3.105,00
17	25516-CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA MOÍDA CARNE BOVINA ACEM E OU MUSCULO MOÍDA: A CARNE DEVERÁ TER NO MÁXIMO 12% DE GORDURA E/OU APONEVROSES. DEVE ESTAR EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF), COM 1 OU 2 KG CADA EMBALAGEM.	40.000	KG	R\$35,75	R\$1.430.000,00
18	25517-CARNE BOVINA PALETA SEM OSSO ISCA: EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF), COM 1 OU 2 KG CADA EMBALAGEM.	25.000	KG	R\$39,75	R\$993.750,00
19	13782-CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO: PEITO - SEM OSSO, CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOS PRODUTOS. EMBALAGEM	15.000	KG	R\$25,25	R\$378.750,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LES'	TΕ
	C.	P.L		

Fls. nº_____

	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO DRODUTO AMARCA				
	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA				
	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E		-		
	CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS		J 1"	7 -	
	PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	1		MIN	
	MARCA SUGERIDA: ANHAMBI OU SIMILAR.		7 194	7-17	
	25521-CARNE FRANGO COXA E SOBRECOXA:			ITK	A-
	COXA E SOBRECOXA - CONGELADA, LIVRE DE		1	7-47	- (V)
	PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA		X		
	CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU	-4-	1		VVV
	ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR	- 3.4	-17		
	PRÓPRIOS, EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO		1 2		
	PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO			2445.00	24222 222 22
20	VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A	20.000	KG	R\$15,00	R\$300.000,00
	INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM			-/3	
	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA				
	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E				V.
	CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS			No. of Concession, Name of Street, Name of Str	
	PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
	MARCA SUGERIDA: ANHAMBI OU SIMILAR			\	
		-			
	1201-CARNE FRANGO SOBRECOXA: SOBRECOXA - CONGELADA, LIVRE DE PARASITOS E		J. 6		1
			1		
	DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE		1/5		
	POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA				
	ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EM		-1166		
	PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO		1-1459	her was	
21	TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO	710 000	KG	R\$19,69	R\$787.600,00
	VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A				
	INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM				
	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA				
	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E				
	CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS				\ .
	PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRIC <mark>ULTURA.</mark>	-			
	MARCA SUGERIDA: ANHAMBI OU SIMILAR.		(((((
	22169-CHEIRO VERDE SALSINHA E CEBOLINHA:		CCCC		
	FOLHAS INTEIRAS, COM TALOS, GRAÚDAS, SEM	uuu	110/		
	MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME,	17777	/		
22	ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE	10.000	МЯ	D¢E 12	D¢E1 200 00
22	APODRECIMENTOS, SUJIDADES E MATERIAIS	10.000	IVIX	R\$5,12	R\$51.200,00
	TERROSOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78				
	DA CNNPA. PESO MÉDIO DO MAÇO: 200 A 250				1
	GRAMAS.				/
	53774-COUVE MANTEIGA: TIPO MANTEIGA DE				/
	TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE, INTEIROS,			-/	
	COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM				
	DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE				
23	MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA		MZ	R\$4,95	R\$3.960,00
	ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU				1.75.550,00
	LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78		=		1
	DA CNNPA. PESO MÉDIO DO MAÇO: 300 A 350				
	GRAMAS.				08
	1335-CREME VEGETAL SEM SAL 500G:				190
	EMBALAGEM CONTENDO 500G. COMPOSIÇÃO:			-STE	\
	ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, VITAMINAS E E A,	A . D	0 1	ESIL	
24	EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE		UN	R\$19,95	R\$3.990,00
	ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL, POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR SORBATO DE				



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº_____

	POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES TBHQ E BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: BECEL (ORIGINAL - ÔMEGA-6), QUALY VITA (ÔMEGA-6).	H	Y	报	000
25	50461-ESPINAFRE MAÇO: DE PRIMEIRA, IN NATURA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3 000	MZ	R\$5,53	R\$16.575,00
26	44563-FARINHA DE ARROZ: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN. MARCA SUGERIDA: URBANO.	20	KG	R\$14,95	R\$299,00
27	7217-FARINHA DE AVEIA: EMBALAGEM COM 170 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA SUGERIDA: NESTLÉ, YOKI E QUAKER.	2.000	UN	R\$11,70	R\$23.400,00
28	25502-FARINHA DE TRIGO PRÉ MISTURA FARDO DE 25KG: EMBALAGEM CONTENDO 25 KG. MARCA SUGERIDA: NOVO HORIZONTE, CENTRO-OESTE MIX, NITA, DONA ALDA, DALLAS OU SIMILAR.	2.500	FD	R\$150,00	R\$375.000,00
29	155-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: ESPECIAL SEM FERMENTO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DE PAPEL, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE 01 KG. MARCA SUGERIDA: NITA, SOL, ROSA BRANCA, VENTURELLI, SOTRIGO OU SIMILAR.	14.000	KG	R\$7,45	R\$104.230,00
30	25504-FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG: CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE	10.000	KG	R\$9,45	R\$94.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº_____

	LOTE CHANTIDADE DO PRODUTO O PRODUTO				
	LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06				
	(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE				
			J	7 ~	
	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			photo m	
	PACOTE 1KG. MARCA SUGERIDA: REI, VÔ PEDRO	1	7 174	1	
	OU SIMILAR.			LTK	A-
	1647-FEIJÃO PRETO TIPO 1: EMBALADO EM		1	7-47	157L
	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE		4		
	SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES.				VV
	ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A		- 17 m		
	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE	1 A.	1.72		N//
24	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	5.000	ис.	D¢40.45	P¢52.250.00
31	NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O	5.000	KG	R\$10,45	R\$52.250,00
	PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE			- //	
	MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE				V
	ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78				
	DA CNNPA. PACOTE 1KG. MARCA SUGERIDA: REI,			The state of the s	
	VÔ PEDRO OU SIMILAR.				
	1984-FERMENTO BIOLÓGICO 500G:			1	
	EMBALAGEM A VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO		Contraction of the Contraction o		(
	A COLUMN TO THE PROPERTY OF TH				\
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE				
32	VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO	200	UN	R\$19,93	R\$5.977,50
	MINISTÉRIO DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE06			100	
	MESES A PARTIR DA ENTREGA NO	Section 1	- VIET		
	ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT	45.6/	L-Land		
	OU SIMILAR.				
	8418-FERMENTO QUÍMICO 250G:				
	EMBALAGEM CONTENDO 250G, COM				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO				
33	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	1.500	UN	R\$9,88	R\$14.820,00
33	LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	1.500	UN	K\$9,88	K\$14.820,00
	AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				-
	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA		111111		
	DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	111111	11111		
	44672-GOMA DE TAPIOCA: EMBALAGEM	17777	11111		
	CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO	1 1 1 1 1 1	11/		
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE		/		
34	VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO		PCT	R\$8,45	R\$422,50
34	MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE			1170,-13	119722,30
	GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A				1
	PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				/
					/
	44709-GOMA XANTANA: EMBALAGEM				
	CONTENDO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO			/	
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE				
	VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO			-	
35	MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE		PCT	R\$20,20	R\$40,40
	06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO				1
	ALMOXARIFADO. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN,				
	LACTOSE, AÇÚCAR, CONSERVANTES,	4			/ 6
	AROMATIZANTES E CORANTES.				080
	44949-LEITE DE COCO: 1L - EMBALAGEM				13
	CONTENDO 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO			ESTE	
	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	A - D	OL		D40 000 00
36	VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO	1 (1(1)	UN	R\$20,00	R\$2.000,00
	MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE				
	06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO				
	OSESES / I/MITH D/ LIVINGS/ NO				1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA DO	LESTE
	C.P.L	

Fls. nº_____

	ALMOXARIFADO.				
37	49260-LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO ZERO LACTOSE: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 300 - 400G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA SUGERIDA: ITAMBÉ, CCLG.	150	PCT	R\$25,28	R\$3.792,00
38	25617-LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT: LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PAK, COM 1 LITRO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	40.000		R\$8,65	R\$346.000,00
39	426-LEITE PASTEURIZADO TIPO C: EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.		L	R\$7,00	R\$420.000,00
40	50712-LEITE VEGETAL DE AMENDOAS 1 L ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR: ALIMENTO COM AMÊNDOAS, RICO EM VITAMINAS D, E E CÁLCIO. SABOR ORIGINAL/TRADICIONAL - ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: ALMOND BREEZE.	400		R\$20,00	R\$8.000,00
41	31974-LEITE ZERO LACTOSE UHT: SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. COMPOSIÇÃO: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PIRACANJUBA.	2.500		R\$8,50	R\$21.250,00
42	50714-LIMÃO ROSA: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	1.400	KG	R\$7,58	R\$10.605,00
43	4085-MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO: EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN E GORDURAS TRANS. MARCA SUGERIDA: URBANO.	50	PCT	R\$14,95	R\$747,50
44	55122-MACARRÃO DE MILHO TIPO PENNE:	10	PCT	R\$14,95	R\$149,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LESTE
	C.	P.L	

Fls. nº_____

45	EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, GORDURA TRANS E COLESTEROL. MARCA SUGERIDA: TIVVA. 25272-MILHO PARA CANJICA AMARELO 500G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO	6.000	PCT	R\$6,00	R\$36.000,00
	DA SAÚDE.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
46	8117-MILHO VERDE EMBALAGEM COM PESO DRENADO 2KG: MILHO VERDE EM GRÃOS SELECIONADOS. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, HERMETICAMENTE FECHADOS. EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 2 KG, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO COM 6 LATAS CADA. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSIDERAR AS DATAS CONFORME PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. OBS: NA DATA DA ENTREGA A FABRICAÇÃO/EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 30 DIAS. MARCA SUGERIDA: EMBALAGEM ENTREGA.	100	ZZ	R\$19,00	R\$1.900,00
47	12356-ÓLEO DE GIRASSOL: EMBALAGEM EM PETS (EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALATO RÍGIDA) TRANSPARENTE DE 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. MARCA SUGERIDA: LIZA, VITALIV OU SIMILAR.	10	UN	R\$15,50	R\$154,95
48	448-ÓLEO DE SOJA: ÓLEO REFINADO DE SOJA SEM COLESTEROL, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO E DESODORIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NA ROTULAGEM DEVERÁ CONTER AS INDICAÇÕES CORRESPONDENTES À CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO - ROTULAGEM NUTRICIONAL	8.000	UN	R\$11,95	R\$95.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	PVA	DO	LESTE
	C.	P.L	

Fls. nº_____

	OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM EM PETS (EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALATO RÍGIDA) TRANSPARENTE DE 900ML INTACTAS, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES CADA OU FARDOS PLÁSTICOS DE 06 UNIDADES CADA. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSIDERAR AS DATAS CONFORME PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. OBS: NA DATA DA ENTREGA A FABRICAÇÃO/EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 30 DIAS. MARCA SUGERIDA: LIZA OU SIMILAR.				
49	25508-OVOS DE GALINHA CARTELA COM 2 1/2 DÚZIAS: TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES (2 ½ DÚZIAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	16.000	СТ	R\$19,95	R\$319.200,00
50	25349-QUEIJO MUSSARELA INTEIRO 1: QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. MARCA SUGERIDA: LACBOM, CASTERLEITE E FRIMESA	6.000	KG	R\$49,90	R\$299.400,00
51	47568-REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGA DE 1,8 KG: EMBALAGEM CONTENDO 1,8 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	1.000	UN	R\$43,45	R\$43.450,00
52	25493-SAL REFINADO IODADO DE 1KG: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTES,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA	6.000	KG	R\$2,70	R\$16.200,00
53	DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. 50718-UVA PASSA SEM SEMENTE: EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO	5 (1(1())	PCT	R\$12,00	R\$60.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Vieto

P.M. PVA DO LESTE

Valor Total Geral:	R\$ 6.516.280,35
PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	145
DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A	4
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO	Photo:
VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO	
PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante obriga-se a:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 7.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência:
- 8.1.2. Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer alimento que não esteja em perfeita condição de consumo, qualidade, marca licitada ou ainda, em discordância com as especificações do Termo de Referência, apresentando vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.
- 8.1.3. Se solicitado, proceder às entregas inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem ás exigências do controle de qualidade estabelecida pela Vigilância Sanitária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- 8.1.6. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos**.
- 8.1.7. Realizar o transporte dos alimentos em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica.
- 8.1.8. Os produtos deverão ter, na data da entrega, **no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer**, com a data de fabricação e prazo de validade impressa em cada embalagem.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos alimentos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer despesas decorrentes com a entrega, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- 8.1.10. Não realizar trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da Secretaria solicitante.
- 8.1.11. A Contratada **somente** deverá aceitar pedidos realizados **através** da **Coordenadoria de Alimentação Escolar**. Em casos de aceitação de solicitações oriundas direto das Unidades Escolares, fica a Coordenadoria de Alimentação Escolar, bem como o Município, isentos de qualquer responsabilidade pelos pagamentos.
- 8.1.12.1. Após a entrega semanal de gêneros perecíveis, o Fornecedor deverá comparecer a Coordenação de Alimentação Escolar, munido das Guias de Entrega devidamente assinadas, para o Controle de Estoque junto ao Almoxarife da Alimentação Escolar. O não cumprimento sem justificativa fará com que o referido Fornecedor não possa questionar o estoque devidamente controlado por esta Coordenação.

9. CLÁUSULA NONA: DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto aos demais entes de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em R\$ 6.516.280,35 (Seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 6 - 9	Socrotaria Muni	cipal de Educação
Und.	Jecietaria Murii	cipai de Ludcação
Orçamentária	06004	Seção Pedagógica
/ Executora		
Despesa /fonte		0.30.00 - 0100 al de Consumo
/ionte	Materia	ai de Consumo
Solicitação		70/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto_	

P.M. PVA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

ANEXO II

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa) Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2022

TIPO: WIENOR P	REÇO POR ITEM.				
	ia:				
Bairro:	<mark></mark> Muni	cípio:			
Estado:	CEP	·			
Fone/Fax: ().	E-M <i>/</i>	۱۱L:			
	nº <mark></mark> Agência n'				
Nome completo	do responsável legal da empresa:				/
CPF:	RG:	CEL/TE	LEFONE:		
IDENTIFICAÇÃO	DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENC	EDOR:			
Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Unit	Total
- /	3333333			- 1	
10					
Prazo de validad	e da proposta é de 60 (sessenta)	dias a partir da	data de s	ua abertı	ıra.
documentos, be	estão incluídas todas as despes m como encargos fiscais, socia uer natureza e, ainda, gastos con adequadas.	ais, trabalhistas	, previdei	nciários,	comerciais e
Declaramos que de entrega e qua	atendemos todas as exigências intidades.	técnicas mínima	as, inclusi	ve de ga	rantia, prazos
	da, que os pagamentos deve Edital da Licitação e seus anexo xxx.				
OBS.: Anexar to				~ /	986
10.0	Local e	e data	-		00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

ANEXO III

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

A	
Prefeitura Municipal de Primaver	a do Leste
Pef : Licitação na modalidade PE	

(Nome da Empresa)		CNP.I Nº		sediada	a na
Rua		· ·		•	
Município,				•	
cumprimento ao solicitado no E			•		
Primavera do Leste/MT. DECLA	RA, sob as	penas da lei, qu	ıe:		

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

1986



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 ANEXO IV

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ, sediada na Rua/Av, Bairro, cidade, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG e inscrito no CPF sob o numero, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste — Pregão Eletrônico nº 082/2022, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.
Local e data,
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
13.05 PRIMAVERA DO LESTE 1986



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 ANEXO V

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Complementar nº 123/2006)	THE		**	23	
1271	^	portador	(a) da	Carteira d	lح
Identidade R.G. nº.	- SSP/	e do CPF/MF		Cartella u	
representante da empresa		0 40 01 171111	····	CNPJ/MF r	٦ [°]
	solicitamos na co				
DE PEQUENO PORTE, qua Eletrônico Nº. 082/2022 seja c com base nos artigos 42 a 45	dado o tratamento	dife <mark>renciad</mark> o conc	edido a es		
Declaramos <mark>aind</mark> a, que incisos do § 4º do a <mark>rtig</mark> o 3º da				previstos no)S
Como prova da refe CERTIDÃO emitida pela J Microempresa ou Empresa o	Iunta Comercial de Pequeno Porte	para comprova			
	Local e d	ata			
			_		
Assinati	ura do representan RG:	te legal sob carim	bo	3	
A 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	CPF:	/		1	
	CNPJ/MF da e	empresa	/	/	
	/		/		

13.05 PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 ANEXO VI

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL

Quando da retirada do Edital enviar recibo, COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.

	100	PREC	GÃO ELET	RÔNICO	N° 082/2022	
			PROCESS	O Nº 102	3/2022	
RESIDUAIS	DOS PREG	ÕES 109,	143 E 1	152/2021	POR MOTIVO	ÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE DESISTÊNCIA, EM NTAÇÃO ESCOLAR DO
Razão Social		100	Ser IL		VI VI	
Nome Fantas	ia:			27		
Ramo Ativida	ıde:			47.9		D.R. C. B.
Natureza Jurí	ídica: [] Ltda	[] Individu	ual [] SA []	Outras		
[] Não enqua	adrada como	ME ou EPP	•			
[] Micro Emp	oresa [] Emp	resa Peque	eno Porte [] Optan	te pelo Simples	
CNPJ nº:	ļ.,,,,,,,,		Insc. Estad	lual nº:		
Valor Capital	Social:					
Sócio:	1111111	Cpf:		Data d	e Registro na Junta	a:
Sócio:		Cpf:		Data d	e Registro na Junta	a:
Sócio:	\	Cpf:		Data d	e Registro na Junta	a:
Endereço:	1	111111	Tittle.			
Bairro:	133		3339			
Cidade:			Est	ado:	CEP	
Fone:	Fax:	V	E-mail			Data:
				-		1
Nome do Res				V	Rubrica	7086
	5/1	RIM			1 551	EIN
	10	"VIIVI	AVER	1 AS	O LEST	



empresa) emissor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 ANEXO VII

Itens Exclusivos ME/EPP e Ampla Participação

(papel timbrado da empresa/órgão emissor)

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa	,
inscrita no CNPJ (MF) nº, inscrição estadual nº, executa (ou executou) serviç	,
estabelecida no (a), executa (ou executou) serviç para este órgão (ou para esta empresa).	os de
para este órgão (ou para esta empresa).	
Ates <mark>tam</mark> os (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumido	
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos	que o
desabone comercia <mark>l ou tec</mark> nicamente.	
Local e data	
A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O	
Assinatura e carimbo do emissor	
Assinatura e Carimbo do emissor	
Observação:	١,
1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão	o (ou

11986

PRIMAVERA DO LESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2021 PROCESSO Nº 1023/2022 VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede
no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o
nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da
licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS
nº/20, publicada no de/20, processo administrativo nº,
RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,
de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),
atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes
na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, objetivando as aquisições de <u>Gêneros Alimentícios</u>, residuais dos pregões 109, 143 e 152/2021, por motivo de desistência, em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO Unidade de Medida Quantidade Valor Unit						
1		71111111				
2		111111/				
3	3					
•••	- N. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6. 6.			and I		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

		V
Órgão 6 - S	Secretaria Muni	cipal de Educação
Und. Orçamentária / Executora	06004	Seção Pedagógica
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação		70/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Vieto	

P.M. PVA DO LESTE

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.**A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **4.2.**Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.**As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	O.I .L
Fls. nº_	
Visto _	

P.M. PVA DO LESTE

- **6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.**O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **6.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - **6.9.2.** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDICÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- **8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- **8.4.** A fiscalização dos materiais e/ou serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, a ser designado pela Prefeitura Municipal, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.
 - **8.4.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **8.4.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

copia aos demais	orgads participantes (se nouver)).	
	Primavera do Leste - MT,	de	de 2022
	XXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUN DETENTORA D	IICIPAL	
Testemunhas:			
73.05	PRIMAVERA	DO LESTE	1986



SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 ANEVOIV

		AN	EVOIV			
		MINUTA D	O CON	TRATC	27	0
	117		F N N	PRESTA I° MUNICI .ESTE,	AÇÃO /, QUE PIO DE POR	CONTRATO DE DE SERVIÇOS FAZEM ENTRE SI O PRIMAVERA DO INTERMÉDIO DO
						A
no(a) inscrit pelo(a identi p(a) na neste nº que c 8.666 celeb Regis	ato represer ato represer ato represer ato represer ato no Pro onsta no Pro de 21 de j rar o present	DE PRIMAVERA, na NPJ sob o nº , inscrito(a) no CP inscrito(a) no CN em em ntada pelo(a) Sr.(a) edida pela (o) cesso nº unho de 1993, da Lei e Termo de Contrato, de s nº 082/2022, mediante	cidade F nº doravan PJ/MF , e CF e e nº 10.5	de te der sob o i dorava ., porta PF nº m obse 20, de e do P	neste nominada noante desig dor(a) da ervância às 17 de juli regão Elet	ato representado(a) dor(a) da Carteira de CONTRATANTE, e, sediado(a) nada CONTRATADA, Carteira de Identidade, tendo em vista o disposições da Lei nº no de 2002, resolvem rônico por Sistema de
por r	motivo de d	e Gêneros Alimentícios lesistência, em atendir ar do Município.				
		e Contrato vincula-se ao ora, independentemente				icado no preâmbulo, e
1.3. C	objeto da con	tratação:				
Item		Produto	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						R\$ xxxxxxx
			VALUI	R TOTAL:		117 111111
	1 '0' -	JNDA – VIGÊNCIA vigência deste Termo	de Co	ntrato	é aquele	fixado no Termo de

- Referência, com início na data de /____e encerramento em /____/, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (............).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação				
Und. Orçamentária / Executora	06004	Seção Pedagógica		
Despesa /fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 70/2022			
Solicitação				

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2022.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1.As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Vioto	

P.M. PVA DO LESTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - **11.1.1.**por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **11.3.**A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3.Indenizações e multas.
- **11.5.**O não pagam<mark>ento dos salários e das verbas trabalhistas, e</mark> o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..
- **11.6.**Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- **11.7.**Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
 - **11.7.1.**a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e
 - **11.7.2.**os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- **11.8.**Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9.0 CONTRATANTE poderá ainda:
 - **11.9.1.**nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - **11.9.2.**nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1.É vedado à CONTRATADA:
 - **12.1.1**caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **12.1.2.**interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A fiscalização dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.
 - **16.1.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - **16.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

1	,	de	de 20		
Representante legal da CONTRATANTE					
Representante legal da CONTRATADA					
TESTEMUNHAS: 1- 2-		1			
73.05			TE 1986		
05	PRIMAVERA	DOLES	LE VO		